

## RESOLUÇÃO CIB Nº 035/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre indicação dos serviços para os projetos Proadi SUS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde, no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 355ª (trecentésima quinquagésima quinta), 286ª (ducentésima octogésima sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 27/05/2024 e;

**Considerando** o OFÍCIO Nº 72/2024/SAES/CGPROJ/SAES/MS, que trata sobre a indicação dos serviços para os projetos Proadi SUS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde;

**Considerando** o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI-SUS, a Secretaria de Atenção Especializada em Saúde - SAES/MS, empenhada no fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), no período do triênio (2024-2026), o Ministério da Saúde concentrará esforços na condução de três importantes projetos, a saber: Lean nas Emergências, Reestruturação dos Hospitais Públicos (RHP) e Saúde em Nossas Mãos;

**Considerando** que as decisões estratégicas do PROADI-SUS são tomadas pelo colegiado intitulado Comitê Gestor, composto pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

**Considerando** que as deliberações da reunião do Comitê Gestor do PROADI SUS realizada no 21 de março de 2024, foram definidos o quantitativo de hospitais por projeto com o número de vagas oferecidas ao estado do Amazonas, sendo 4 (quatro) vagas para Lean nas Emergências, 3 (três) vagas para Reestruturação dos Hospitais Públicos (RHP) e 3 (três) vagas para Saúde em Nossas Mãos, totalizando 10 vagas;

**Considerando** os critérios de elegibilidade de cada projeto, conduzida pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DAHU/SAES/MS) visando garantir transparência e justiça no processo de seleção, constantes no anexo I;

**Considerando** a apresentação simplificada do processo de indicação dos hospitais, listados no anexo I, respeitando os critérios mencionados aos projetos em questão;

**Considerando** que 4 (quatro) unidades de saúde do estado do Amazonas em anos anteriores, foram contempladas no Projeto Lean nas Emergências e o Projeto dividido em duas fases contemplando as seguintes instituições: Fase 1 - Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto, Hospital Pronto Socorro Dr Aristóteles Platão Araújo, Hospital e Pronto Socorro da Zona Leste Dr João Lucio Pereira Machado e o Instituto da Mulher Dona Lindu; Fase 2 - Hospital Pronto Socorro 28 de Agosto e Hospital Pronto Socorro Dr Aristóteles Platão Araújo;

**Considerando** o pedido de análise das indicações dos hospitais elegíveis frente ao número de vagas disponíveis, assim como a manifestação favorável à apreciação dos seguintes equipamentos, conforme tabela abaixo;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO	LEAN NAS EMERGÊNCIAS	REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS	SAÚDE EM NOSSAS MÃOS
HPSC da Zona Leste	X - fase 1		
Hospital Geral de Manacapuru	X - fase 1		
Hospital Regional José Mendes	X - fase 1		
HPS Dr João Lucio Pereira Machado	X - fase 2		
HPS 28 de Agosto		X	
Fundação CECON		X	
HPS Dr Aristóteles Platão Araújo		X	
Maternidade Balbina Mestrinho			X
Instituto da Criança – ICAM			X
HPSC da Zona Oeste			X

**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.019456/2024-46, que dispõe sobre a indicação dos serviços para os projetos Proadi SUS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde;

**Considerando** o parecer favorável da Sra. **Laís Moraes Ferreira**, Secretária Executiva de Atenção Especializada e Políticas de Saúde, tendo em vista que a adoção desses projetos permitirá avanços significativos na qualidade do atendimento, na segurança dos pacientes e na eficiência operacional dos hospitais participantes, sendo um passo essencial para promover um sistema de saúde mais robusto, seguro e eficiente, alinhado com os princípios do SUS e com as necessidades da população do Amazonas, que contribuirá significativamente para o aprimoramento dos serviços de saúde no Estado.

## RESOLVE

**CONSENSUAR** pela indicação dos serviços para os projetos Proadi SUS da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde, no Estado do Amazonas.

**Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site [www.saude.am.gov.br/cib/index.php](http://www.saude.am.gov.br/cib/index.php).**

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 27 de maio de 2024.

A Coordenadora da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Manuel Barbosa de Lima**  
Presidente do COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 035/2024, datada de 27 de maio de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND**  
Secretária de Estado de Saúde

<http://www.saude.am.gov.br/>  
[facebook.com/saudeam](https://facebook.com/saudeam)  
[instagram.com/saudeam](https://instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388  
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,  
Manaus – AM  
CEP: 69060-000

 Secretaria de  
**Saúde**